



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº. 1.498, DE 23 DE DEZEMBRO de 2015.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 23/12/2015

Ass. servidor e matrícula

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba – Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2016, que estima a receita em R\$ 47.034.320,84 (quarenta e sete milhões, trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a despesa em R\$ 47.034.320,84 (quarenta e sete milhões, trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), discriminado através dos Anexos e Quadros que acompanham e integram a presente Lei.

Art. 2º A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da Lei, das rubricas constantes dos Anexos, incluída a receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba – IPSEM e da Fundação “José Resende Vargas” de Rádio - RÁDIO PARANAÍBA -, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 47.870.735,71
Receita Tributária	R\$ 3.548.612,00
Receita de Contribuições	R\$ 5.752.485,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.142.238,00
Receita de Serviços	R\$ 899.788,11
Transferências Correntes	R\$ 34.746.306,41
Outras Receitas Corrente	R\$ 1.781.306,19

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.044.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$4.577.157,27
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.358.960,40
Outras Receitas de Capital	R\$ 8.196,87

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (R\$5.413,572,14)

TOTAL DA RECEITA R\$ 47.034.320,84

Art. 3º A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos Anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Poder Legislativo, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$35.767.153,96
Pessoal e Encargos Sociais *	R\$ 24.490.377,65
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 151.199,00
Outras Despesas Correntes *	R\$ 11.125.577,31
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.727.166,88
Investimentos	R\$ 7.650.971,88
Amortização da Dívida *	R\$ 2.076.195,00
(* DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.044.000,00)
SUB TOTAL DA DESPESA	R\$ 47.034.320,84
Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

Reserva de Contingência RPPS

R\$ **1.500.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA:

R\$ **47.034.320,84**

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.700.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.228.452,56
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.575.920,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	5.391.000,00
10 – SAÚDE	R\$	10.240.496,59
12 – EDUCAÇÃO	R\$	8.607.930,00
13 – CULTURA	R\$	860.254,00
15 – URBANISMO	R\$	3.017.084,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	924.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	1.480.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	286.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	994.000,00
22 _ INDÚSTRIA	R\$	26.000,00
23 _ COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	26.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	34.000,00
25 – ENERGIA	R\$	180.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.149.358,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	533.331,69
28 _ ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	3.240.495,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		1.540.000,00
TOTAL:	R\$	47.034.320,84

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	R\$	1700.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	626.200,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$	260.000,00
SECR.MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	R\$	1.393.585,69
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.354.630,56

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	2.499.920,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	R\$	8.607.930,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE	R\$	1.330.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (Consórcio)	R\$	43.849,20
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	10.240.495,59
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS	R\$	5.980.442,00
SECRETARIA MUN. DE CONTROLE E FINANÇAS	R\$	3.633.495,00
FUNDAÇÃO "JOSÉ RESENDE VARGAS" DE RÁDIO	R\$	882.622,00
INSTITUTO PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS RIO PARANAÍBA	R\$	6.525.000,00
TOTAL	R\$	47.034.320,84

Art. 4º O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2015 que será utilizada conforme art. 5º, III, "b" da LC 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Fica constituída a Reserva para o IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I – anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, respeitando suas vinculações;
- II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64;
- III – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;
- IV – receitas de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	2.499.920,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	R\$	8.607.930,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE	R\$	1.330.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (Consórcio)	R\$	43.849,20
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	10.240.495,59
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS	R\$	5.980.442,00
SECRETARIA MUN. DE CONTROLE E FINANÇAS	R\$	3.633.495,00
FUNDAÇÃO "JOSÉ RESENDE VARGAS" DE RÁDIO	R\$	882.622,00
INSTITUTO PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS RIO PARANAÍBA	R\$	6.525.000,00
TOTAL	R\$	47.034.320,84

Art. 4º O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2015 que será utilizada conforme art. 5º, III, "b" da LC 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Fica constituída a Reserva para o IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I – anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, respeitando suas vinculações;

II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64;

III – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

IV – receitas de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320 de 17/03/64.

Parágrafo único. Fica assegurada à determinação constitucional da revisão geral anual, obrigatória, na primeira quinzena do mês de março, observados os limites estabelecidos nas disposições específicas "Das Despesas com Pessoal" da LC 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício atual.

Art.7º O Poder Executivo deverá solicitar autorização através de Lei específica para promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal (**Redação conferida pela Emenda nº 01 - Modificativa**).

Art.8º O Poder Executivo deverá solicitar autorização através de Lei específica para a abertura de novas Fontes de Recursos nas receitas e despesas do presente orçamento e efetuar remanejamento entre as fontes (**Redação conferida pela Emenda nº 01 - Modificativa**).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Paranaíba-MG, 23 de dezembro de 2015.


MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal